

DECRETO Nº 4.315, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“Fixa valores para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município;

DECRETA

Art. 1º - Os contribuintes da Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo, disposto no Artigo 149 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, sujeitar-se-ão ao pagamento R\$ 0,30 (trinta centavos) por m2 da área construída.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.043, de 02 de outubro de 2014.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

